prefeitura de PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 864 / 2022 Porto Alegre, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelos incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que doa, com encargo ao Município de Viamão, próprio municipal para fins de regularização fundiária, que ora se submete à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rogando aprovação.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

Autoriza a doação, com encargo ao Município de Viamão, próprio municipal para fins de regularização fundiária.

Art. 1º Fica autorizada a doação, com encargo, para o Município de Viamão, de próprio municipal de Porto Alegre, localizado no território do Município de Viamão.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: uma área de terras, de mais ou menos quarenta e um hectares e cinco mil metros quadrados, (41 ha,5.000m2), situado entre a estrada geral que vai de Viamão a Porto Alegre e a estrada da Caixa D´Água, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte e a Leste, na extensão de mais ou menos trezentos e quarenta metros (340m) faz frente a estrada geral de Viamão a Porto Alegre, entre a ponte sobre o Arroio Sabão e a bifurcação da Variante da Ponta, digo, da Lomba do Sabão, que constitui a estrada nova de Viamão a Porto Alegre, com a estrada velha, que une esses dois municípios; a partir deste entroncamento e na extensão aproximada de um mil e sessenta metros (1.060m) faz frente para a estrada velha de Viamão a Porto Alegre até a interseção desta última com a Variante da Lomba do Sabão, situada na parte alta da colina, a partir deste ponto faz frente para a estrada geral de Viamão a Porto Alegre na extensão de duzentos e cinquenta metros (250m) até o marco da capororoca, que se encontra na extremidade superior da cerca que divide o imóvel da herança de Clara Telles Villas Boas com as terras da Prefeitura de Viamão, ao Sul na extensão de novecentos e cinquenta metros (950m) mais ou menos, divide-se com a cerca de arame farpado, com terras da Prefeitura de Viamão, desde a estrada geral de Viamão a Porto Alegre até a estrada da Caixa D´Água; a Oeste, partindo da interseção da cerca que constitui a divisa Sul, com a estrada geral da Caixa d´Água, faz frente para esta última na extensão de duzentos e cinquenta metros (250m) até encontrar o Arroio Taquara, acompanhando este, águas abaixo, na extensão de quinhentos e sessenta metros (560m) até o seu ponto de tangência com a estrada da Caixa D´Água, e, deste ponto, até a interseção do Arroio Taquara, com a estrada geral, na extensão de cento cinquenta metros (150m) faz frente, novamente, para a estrada da Caixa D´Água. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Viamão, às fls. 220 do Livro 3AP, sob nº 40.595.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei é objeto de regularização fundiária pelo Município de Viamão.

Art. 3º Fica condicionada à avaliação de risco, para fins de regularização fundiária, uma fração do imóvel doado, assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 6672467,945 m e E 488678,488 m; deste, segue confrontando com ERS 040, com os seguintes azimute plano e distância: 92°55'59,14" e 18,14; até o vértice V1, de coordenadas N 6672467,016 m e E 488696,607 m; deste, segue confrontando com ERS

040, com os seguintes azimute plano e distância: 101°48'14,65" e 139,49; até o vértice V2, de coordenadas N 6672438,481 m e E 488833,150 m; deste, segue confrontando com ERS 040, com os seguintes azimute plano e distância:112°28'34,90" e 45,62; até o vértice V3, de coordenadas N 6672421,040 m e E 488875,305 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimute plano e distância:121°20'32,43" e 311,24; até o vértice V4, de coordenadas N 6672259,150 m e E 489141,125 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimute plano e distância:125°01'57,05" e 32,42; até o vértice V5, de coordenadas N 6672240,539 m e E 489167,672 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimute plano e distância:81°11'26,56" e 17,24; até o vértice V6, de coordenadas N 6672243,180 m e E 489184,713 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimute plano e distância:66°28'59,98" e 120,60; até o vértice V7, de coordenadas N 6672291,301 m e E 489295,296 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimute plano e distância:77°45'40,39" e 51,36; até o vértice V8, de coordenadas N 6672302,188 m e E 489345,485 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:145°49'41,13" e 2,19; até o vértice V9, de coordenadas N 6672300,379 m e E 489346,713 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:113°37'53,63" e 15,27; até o vértice V10, de coordenadas N 6672294,258 m e E 489360,704 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:91°26'41,54" e 38,01; até o vértice V11, de coordenadas N 6672293,299 m e E 489398,702 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:122°50'54,67" e 13,68; até o vértice V12, de coordenadas N 6672285,882 m e E 489410,191 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:190°52'20,71" e 6,41; até o vértice V13, de coordenadas N 6672279,583 m e E 489408,981 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:236°41'58,58" e 21,08; até o vértice V14, de coordenadas N 6672268,011 m e E 489391,363 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:256°41'10,69" e 28,48; até o vértice V15, de coordenadas N 6672261,453 m e E 489363,653 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:270°16'26,92" e 56,10; até o vértice V16, de coordenadas N 6672261,722 m e E 489307,549 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:270°16'26,92" e 36,30; até o vértice V17, de coordenadas N 6672261,895 m e E 489271,254 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:262°40'5,18" e 21,68; até o vértice V18, de coordenadas N 6672259,128 m e E 489249,750 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:243°17'47,76" e 11,31; até o vértice V19, de coordenadas N 6672254,044 m e E 489239,642 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:218°55'44,25" e 9,89; até o vértice V20, de coordenadas N 6672246,353 m e E 489233,430 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:190°08'43,54" e 26,91; até o vértice V21, de coordenadas N 6672219,861 m e E 489228,689 m; deste, segue

confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:157°23'14,14" e 27,21; até o vértice V22, de coordenadas N 6672194,745 m e E 489239,151 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:179°34'51,92" e 11,30; até o vértice V23, de coordenadas N 6672183,444 m e E 489239,233 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:206°02'48,80" e 8,45; até o vértice V24, de coordenadas N 6672175,850 m e E 489235,522 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:179°10'43,45" e 6,30; até o vértice V25, de coordenadas N 6672169,550 m e E 489235,612 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:157°23'14,14" e 27,21; até o vértice V26, de coordenadas N 6672144,434 m e E 489246,073 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:143°13'5,60" e 14,75; até o vértice V27, de coordenadas N 6672132,623 m e E 489254,903 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:143°13'5,60" e 8,75; até o vértice V28, de coordenadas N 6672125,612 m e E 489260,144 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimute plano e distância:162°24'35,04" e 21,21; até o vértice V29, de coordenadas N 6672105,397 m e E 489266,553 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:308°04'42,51" e 30,10; até o vértice V30, de coordenadas N 6672123,962 m e E 489242,858 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:234°51'56,90" e 59,71; até o vértice V31, de coordenadas N 6672089,597 m e E 489194,024 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:324°49'44,60" e 61,01; até o vértice V32, de coordenadas N 6672139,465 m e E 489158,884 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:244°51'31,23" e 19,77; até o vértice V33, de coordenadas N 6672131,067 m e E 489140,991 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:308°20'52,14" e 14,54; até o vértice V34, de coordenadas N 6672140,091 m e E 489129,584 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:308°26'0,63" e 20,81; até o vértice V35, de coordenadas N 6672153,030 m e E 489113,280 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:220°08'46,40" e 36,17; até o vértice V36, de coordenadas N 6672125,383 m e E 489089,961 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:307°38'28,17" e 77,74; até o vértice V37, de coordenadas N 6672172,861 m e E 489028,401 m; deste, segue confrontando com parque natural municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:22°07'32,25" e 53,00; até o vértice V38, de coordenadas N 6672221,953 m e E 489048,361 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:303°34'11,51" e 219,02; até o vértice V39, de coordenadas N 6672343,063 m e E 488865,868 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:6°47'38,96" e 9,38; até o vértice V40, de coordenadas N 6672352,378 m e E 488866,977 m; deste, segue

confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:304°37'27,32" e 13,50; até o vértice V41, de coordenadas N 6672360,051 m e E 488855,865 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:293°11'55,06" e 36,27; até o vértice V42, de coordenadas N 6672374,338 m e E 488822,527 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:285°15'18,59" e 54,30; até o vértice V43, de coordenadas N 6672388,626 m e E 488770,140 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:308°23'15,96" e 72,86; até o vértice V44, de coordenadas N 6672433,867 m e E 488713,034 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimute plano e distância:314°36'30,71" e 48,53; até o vértice V0, de coordenadas N 6672467,945 m e E 488678,488 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Continuo (RBMC) com base na estação POAL (coordenadas, N=6673004,054 m; E=488457,544 m), localizada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) no Instituto de Geociências, e encontram-se representadas no sistema UTM, fuso 22 sul, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro não existentes, foram calculados no plano de projeção UTM22S, SIRGAS2000.

Art. 4º Impossibilitada de regularização a fração descrita no art. 3º desta Lei, fica o Município de Viamão com o encargo de proceder à remoção e realocação das famílias ocupantes da área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I CA T I V A:

Trata-se de Projeto de Lei que visa doar ao Município de Viamão a área de propriedade do Município de Porto Alegre. A área em questão encontra-se desafetada, porquanto a Lei nº 11.950, de 12 de novembro de 2015 alterou os limites do Parque Natural Municipal Saint Hilaire, deixando esta área fora dos limites do parque.

A área em questão, conhecida como Vila da Represa, foi adquirida por doação do Município de Viamão, no ano de 1970, integrando o então Parque Saint Hilaire, próximo à

barragem da Lomba do Sabão. Ocorre, que dita área foi objeto de ocupação ao longo dos anos, tornando-se uma vila consolidada, conhecida como Vila Represa.

O Município de Viamão pretende estabelecer a regularização fundiária no local e por isto a doação é com o encargo desta regularização.

Cabe esclarecer, que tanto o Município de Porto Alegre como o Município de Viamão são réus em Ação Civil Pública que tramita no fórum da Capital, pelas ocupações na área do entorno do Parque Saint Hilaire, sendo que cada município deve responsabilizar-se pelas ocupações nas suas respectivas áreas territoriais. A área objeto de doação por meio deste PL é integralmente localizada no Município de Viamão. Por certo, que a regularização fundiária acarretará melhora na qualidade de vida das pessoas ocupantes, muitas delas vivendo há mais de 30 anos no local. Ainda, não se pode olvidar, que eventuais áreas de risco não serão objeto de regularização, e por esta razão já se estabeleceu regramento a respeito no artigo 3º do presente Projeto de Lei.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo**, **Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 17/03/2022, às 18:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **17801930** e o código CRC **BDC91409**.

22.0.000003647-5 17801930v3